



Edital nº 030/2021 - Propi/IFMS

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE PESQUISA E INDICAÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 12 do Regimento Geral, e tendo em vista a Portaria Setec/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014; as Resoluções Cosup/IFMS nos 1/2014 , 2/2014 e 11/2018; a Resolução Normativa CNPq nº 17/2006; e o Processo nº [23347.002437.2021-03](#), **torna públicos**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, **o processo seletivo de projetos de pesquisa e a indicação de estudantes para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da instituição e em Programas Institucionais de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital dispõe sobre o processo seletivo de projetos de pesquisa e a indicação de estudantes para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e em Programas Institucionais de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de setembro de 2021 a agosto de 2022.

2. OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste Edital:

- 2.1.1 fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no IFMS;
- 2.1.2 possibilitar que estudantes dos cursos técnicos de nível médio e superior do IFMS desenvolvam competências e habilidades em atividades de pesquisa;
- 2.1.3 aprimorar o processo de formação dos estudantes para o mundo do trabalho, otimizando a qualidade do ensino, sempre associado à pesquisa e à extensão no IFMS; e
- 2.1.4 estimular a participação de servidores docentes em atividades de pesquisa e inovação tecnológica no IFMS.

3. DEFINIÇÕES

3.1 **Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec)**: é o programa responsável por viabilizar o pagamento de bolsas de iniciação científica institucionais, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) do IFMS, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de demais instituições públicas e privadas de fomento à pesquisa científica.

3.2 **Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi)**: é o programa do IFMS que estabelece normas para a concessão de bolsa e/ou auxílio financeiro aos servidores do IFMS e colaboradores externos para o desenvolvimento de atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação, baseado na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e na Portaria Setec/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014.

3.3 **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic)** é um programa do CNPq e do IFMS voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Tem por objetivos despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico

do estudante de graduação, contribuindo para a formação integral para atividades de pesquisa.

3.3.1 Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic) exclusiva para pessoa com deficiência (PCD)(PROEX): Iniciativa de inclusão de estudantes que possuem algum tipo de deficiência, estimulando-os(as) no desenvolvimento do pensamento científico, este Edital, como auxílio da Pró-Reitoria de Extensão, prevê a concessão de (04 quatro) Bolsas Pibic para estudantes que possuem algum tipo de deficiência.

3.4 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM) programa do CNPq e do IFMS de educação científica para estudantes do ensino médio. Tem como principal objetivo o incentivo à formação de novos pesquisadores, capazes de desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.4.1 Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM) exclusiva para pessoa com deficiência (PCD) (PROEX): Iniciativa de inclusão de estudantes que possuem algum tipo de deficiência, estimulando-os(as) no desenvolvimento do pensamento científico, este Edital, como auxílio da Pró-Reitoria de Extensão, prevê a concessão de (04 quatro) Bolsas Pibic EM para estudantes que possuem algum tipo de deficiência.

3.5 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-AF): programa que tem como missão fortalecer as políticas de ações afirmativas nas instituições de ensino, atuando com estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior (cotas), em conformidade com a [Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#), no qual os candidatos que cursaram todos os anos do ensino fundamental ou médio, em escola pública, ou estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo recebem o direito a, se optarem, no ato da inscrição, concorrer na qualidade de beneficiário de uma bolsa de Pibic-AF de ação afirmativa (cotas).

3.6 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti): programa do CNPq e do IFMS voltado para o desenvolvimento de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de estudantes de graduação do ensino superior. Tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia para a inovação.

3.7 Pesquisador sênior: servidor docente com histórico de participação nos editais de Iniciação Científica do IFMS que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

3.8 Pesquisador júnior: servidores docentes com titulação máxima de mestre que não tenham sido contemplados em editais de Iniciação Científica do IFMS em anos anteriores a 2020, com perfis científicos e que demonstrem experiência em atividades de pesquisa, artístico-cultural ou em desenvolvimento tecnológico.

3.9 Pesquisador orientador: servidores docentes efetivos do IFMS e pesquisadores de outras instituições que orientem plano(s) de trabalho no projeto de pesquisa; neste último caso, com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), regulando as formas de cooperação entre o IFMS e a instituição do pesquisador orientador parceiro.

3.10 Colaborador: servidores técnicos, servidores docentes temporários e pesquisadores de outras instituições com responsabilidades e atuações específicas no desenvolvimento do projeto; neste último caso, sem a formalização da cooperação técnica. O colaborador não assume responsabilidade de orientação sobre o(s) plano(s) de trabalho do projeto de pesquisa.

4. PROPOSTAS

4.1 Os projetos de pesquisa e plano(s) de trabalho deverão ser propostos:

4.1.1 de forma a gerar produto(s)/processo(s) com foco na busca por soluções criativas e inovadoras aos problemas da sociedade, visando ao desenvolvimento regional (por exemplo: protótipos, dispositivos, planos de ação, manuais, cartilhas, softwares, sites, aplicativos, procedimentos, dentre outros); e

4.1.2 preferencialmente, em parceria com diferentes setores da sociedade e alinhados aos arranjos

produtivos existentes ou potenciais, especialmente os projetos vinculados ao Pibiti.

4.2 Os projetos deverão, preferencialmente, estar associados a um grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq).

4.3 Um projeto poderá contemplar mais de 1 (um) plano de trabalho, cada um contribuindo de forma distinta e específica para o desenvolvimento da pesquisa proposta, respeitados os limites previstos no item 9.1.1 deste Edital, para o caso de pesquisadores juniores.

4.4 Como forma de permitir o trabalho conjunto de pesquisadores do IFMS, além do coordenador, poderão ser vinculados até 2 (dois) pesquisadores orientadores e colaboradores ao projeto, respeitados os requisitos exigidos em cada programa (item 7.6 deste Edital).

4.5 Cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de, no máximo, 3 (três) estudantes de diferentes modalidades de ensino (de cursos de nível médio e/ou de nível superior), limitando-se a 1 (um) estudante para cada plano de trabalho (verificar item 9.1.1 deste Edital para pesquisadores juniores).

4.5.1 Para cada plano de trabalho submetido, deverá ser assinalado o programa (Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF e Pibiti) ao qual o estudante que irá desenvolvê-lo será indicado, assim como a categoria a qual concorrerá no Edital (bolsista ou voluntário).

4.5.2 Como forma de permitir o intercâmbio entre o ensino médio e o superior, o mesmo projeto de pesquisa poderá acolher estudantes do Pibic-EM, Pibic e/ou Pibic-AF.

4.5.3 Caso o projeto de pesquisa seja vinculado ao Pibiti, ele poderá ser realizado somente em conjunto com estudantes do Pibic-EM.

4.6 A carga horária máxima semanal (CHMS) destinada aos planos de trabalho dos projetos de pesquisa aprovados neste Edital estão descritas na tabela a seguir:

| Equipe | CHMS por plano de trabalho | CHMS por atividades de coordenação ou apoio à coordenação | CHMS Total |
|-----------------------------|----------------------------|---|------------|
| Coordenador | 2h | 2h | 8h |
| Orientador | 2h | 1h | 5h |
| Coorientador | 1h | - | 3h |
| Colaborador | 1h | - | 1h |
| Estudante de nível médio | 5h | - | 5h |
| Estudante de nível superior | 20h | - | 20h |

4.6.1 A carga horária dos membros da equipe deverá ser informada no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) e ser a mesma autorizada na Anuência das Partes (Anexo 1 deste Edital).

4.7 O coordenador poderá ter até 8 (oito) horas semanais dedicadas ao projeto de pesquisa, sendo até 2 (duas) para atividades de coordenação e até 2 (duas) para cada orientação de planos de trabalho.

4.8 Desde que não seja o coordenador, o orientador poderá ter até 5 (cinco) horas semanais dedicadas ao projeto de pesquisa, sendo até 1 (uma) para as atividades de apoio à coordenação e até 2 (duas) para cada orientação de plano de trabalho.

4.9 O coorientador poderá ter até 3 (três) horas semanais dedicadas ao projeto, sendo até 1 (uma) para cada coorientação de plano de trabalho.

4.10 O colaborador poderá ter até 1 (uma) hora semanal dedicada ao projeto.

5. COORDENADOR E PESQUISADOR ORIENTADOR

5.1 O coordenador deverá, obrigatoriamente, exercer pelo menos uma das orientações do projeto de pesquisa, sendo responsável, em conjunto com os demais pesquisadores:

5.1.1 pela elaboração e submissão do projeto;

5.1.2 pela apresentação dos resultados nos relatórios parciais e final;

5.1.3 pela elaboração da prestação de contas; e

5.1.4 pelo acompanhamento do projeto aprovado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além de habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

5.2 O pesquisador sênior poderá coordenar até 3 (três) projetos submetidos a este Edital; para pesquisadores juniores fica limitado até 2 (dois) projetos de pesquisa para participantes do Edital nº 19/2020 e 1 (um) projeto para novos pesquisadores juniores.

5.2.1 O pesquisador sênior poderá coordenar projetos com, no máximo, 6 (seis) planos de trabalho; ou seja, poderá orientar no máximo 6 (seis) estudantes, independentemente da modalidade de ensino (médio ou superior), categoria (bolsista ou voluntário) e programa (Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF ou Pibiti).

Requisitos

5.3 São requisitos necessários ao coordenador e pesquisador orientador dos projetos de pesquisa:

5.3.1 ser servidor docente do quadro de pessoal permanente do IFMS;

5.3.2 possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes do CNPq, contemplando sua produção acadêmico-científica dos últimos três anos;

5.3.3 participar, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);

5.3.4 não estar em pendência com programas geridos pela Propi, assim como por instâncias do IFMS e/ou do CNPq; e

5.3.5 não estar licenciado/afastado do IFMS no ato de submissão e desenvolvimento da proposta, observado o disposto no item 5.4 deste Edital.

5.4 É permitida a inscrição de proposta coordenada por pesquisador em processo de afastamento para capacitação ou remoção; no entanto, se efetivado o afastamento ou a remoção, ele deverá indicar outro docente do *campus* de origem do projeto para assumir a coordenação, podendo, contudo, atuar como coorientador.

5.4.1 No caso de afastamento integral para capacitação, será possível a continuidade da orientação, conforme instruções do Informativo Propi nº 98/2016.

Compromissos

5.5 São compromissos do coordenador e pesquisador orientador dos projetos de pesquisa:

5.5.1 indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos, conflitos de interesse e seguindo os critérios da Resolução Normativa CNPq nº 17/2006 e do [Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica](#);

5.5.2 não permitir a divisão da mensalidade de bolsa entre dois ou mais estudantes;

5.5.3 acompanhar o desempenho do estudante durante a vigência do projeto;

5.5.4 incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver participação efetiva, assim como o do IFMS;

5.5.5 orientar o estudante nas distintas fases das atividades, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

5.5.6 orientar e acompanhar o estudante na apresentação da produção científica dos resultados do projeto de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, no caso de estudantes de nível superior, e nas Feiras de Ciência e Tecnologia organizadas pelo respectivo *campus* do IFMS, no caso de estudante de nível médio;

5.5.7 participar, quando convocado pela Propi ou pelo *campus*, de comissões de avaliação de projetos, bancas e afins;

5.5.8 elaborar os relatórios parcial e final do coordenador do projeto/pesquisador orientador referentes às atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos na execução do projeto;

5.5.9 devolver para o IFMS os recursos não utilizados do Apoio ou que tenham sido utilizados em desacordo com o item 8.2.3 deste Edital;

5.5.10 estar em situação regular quanto à gestão de seus projetos e estudantes e à entrega de relatórios e demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e ou já finalizado no IFMS;

5.5.11 acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa ao longo dos 12 (doze) meses de vigência;

5.5.12 acionar o agente local do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no *campus* para avaliar as possibilidades de proteção e/ou registro de Propriedade Intelectual (PI) oriunda do projeto de pesquisa, assim como iniciar os trâmites nos órgãos de proteção;

5.5.13 atender às demais normas do Pibic-EM, Pibic, Pibic AF e Pibiti e dos programas do IFMS,

comunicando quaisquer situações adversas à direção e coordenação responsável pela Pesquisa e Inovação no respectivo *campus*; e

5.5.14 adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades, conforme item 5.7 deste Edital.

5.6 O coordenador deverá certificar a viabilidade de execução do projeto de pesquisa no seu *campus* e com a instituição parceira, caso houver, por meio do Anexo 1 deste Edital.

5.6.1 As pesquisas desenvolvidas em parceria deverão ser firmadas em Acordo de Cooperação Técnica (ACT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e da Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (Coeri), no *campus*, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.7 As pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais ou que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverão, obrigatoriamente, ser respaldadas por um [Comitê de Ética na Pesquisa](#), sendo esta providência responsabilidade do coordenador antes do início das atividades previstas no projeto de pesquisa e seus planos de trabalho.

5.7.1 No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, o envio poderá ser realizado via Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>).

5.7.2 No caso de pesquisas envolvendo animais, o envio deverá ser realizado à [Comissão de Ética no Uso de Animais \(CEUA\) do IFMS](#), por meio do e-mail ceua@ifms.edu.br.

5.7.3 Pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), por meio do site <http://www.sisgen.gov.br/>.

5.8 Como mecanismo de acompanhamento da utilização do Apoio, o coordenador deverá demonstrar, no relatório final, compatibilidade entre o planejado e o aplicado no projeto de pesquisa, com as devidas justificativas acerca do uso do recurso concedido, de acordo com os prazos previstos.

5.9 O coordenador que for substituído ou cancelar o projeto de pesquisa deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da suspensão de sua participação, o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período em que esteve envolvido no projeto, observando o disposto no item 18.3.1 deste Edital.

5.9.1 Em caso de substituição do coordenador, além do relatório final, deverá ser encaminhado o formulário de substituição com a indicação do novo coordenador.

5.9.2 Em caso de cancelamento e/ou substituição do projeto de pesquisa, não poderá haver despesas relativas ao Apoio após a efetivação da saída do coordenador e o saldo restante deverá ser devolvido conforme item 8.6.1 deste Edital.

5.10 Os pesquisadores juniores deverão participar de capacitação ofertada pela Direção de Pesquisa (Dirpe) do IFMS e serão acompanhados pela Propi durante a fase de execução da proposta, com recomendações nas fases de relatórios parciais e final.

5.10.1 Os projetos submetidos pelos pesquisadores juniores deverão ser apresentados nas feiras do IFMS, conforme edital específico.

6. ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

Requisitos

6.1 São requisitos necessários ao estudante bolsista ou voluntário do projeto de pesquisa:

6.1.1 não estar matriculado no último semestre do curso no ato da implementação das atividades de pesquisa ou estar com previsão de conclusão do curso durante a vigência do Edital;

6.1.2 não estar em pendência com programas geridos pela Propi ou por outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq;

6.1.3 possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq, por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>); e

6.1.4 não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino.

Compromissos

6.2 São compromissos do estudante bolsista ou voluntário do projeto de pesquisa:

6.2.1 entregar ao coordenador/pesquisador orientador todos os documentos necessários à implementação do projeto/plano de trabalho;

6.2.2 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando carga horária máxima de 5 (cinco) horas semanais, no caso de estudantes de nível médio e subsequente, e 20 (vinte)

horas semanais, no caso de estudantes de nível superior, para o desenvolvimento do plano de trabalho, independentemente de sua categoria (bolsista ou voluntário);

6.2.3 apresentar os resultados alcançados nas Feiras de Ciência e Tecnologia de seu *campus*, no caso de estudantes do ensino médio, e no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (Semict) do IFMS, no caso de estudantes do ensino superior, além de outros eventos de divulgação científica;

6.2.4 fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS ao qual estiver vinculado, nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista ou de recebimento de Apoio, citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou IFMS); e

6.2.5 elaborar, com o acompanhamento do coordenador/pesquisador orientador e conforme prazos previstos em cronograma, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos.

6.3 São compromissos do estudante bolsista do projeto de pesquisa:

6.3.1 receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outros programas do CNPq ou bolsas do IFMS e de outras instituições — não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsas quando estas possuírem objetivos distintos, ou seja, de caráter social, a exemplo dos auxílios-permanência, alimentação ou transporte;

6.3.2 não possuir vínculo empregatício, não participar de monitoria remunerada ou estágio remunerado no ato de implementação da bolsa e durante sua vigência — é permitida a participação em monitoria ou estágio não remunerado;

6.3.3 possuir conta bancária em seu nome no ato de implementação da bolsa — para o recebimento de bolsas do CNPq, é necessário ter conta corrente no Banco do Brasil S/A; para o recebimento de bolsas do IFMS, basta ter conta corrente em qualquer banco; e

6.3.4 devolver ao CNPq ou ao IFMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) de bolsa que tenha(m) sido recebida(s) indevidamente.

6.4 O estudante indicado como bolsista CNPq deverá, após cadastramento efetuado pela Propi e com suporte do coordenador/pesquisador orientador, preencher e enviar o Termo de Aceite para o CNPq, informando os dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil).

6.5 O estudante bolsista ou voluntário deverá garantir o cumprimento dos itens 6.2.3 e 6.2.5 deste Edital, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), registro de pendência na Propi e consequente impedimento de concorrer a editais subsequentes na instituição.

7. BOLSAS

7.1 As bolsas concedidas por meio deste Edital terão a duração de 12 (doze) meses, com a realização dos planos de trabalho de bolsistas e voluntários no período de **1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022**.

7.1.1 Os projetos de pesquisa/planos de trabalho classificados neste Edital que não tenham sido contemplados com bolsas serão desenvolvidos por meio da participação dos estudantes na categoria de voluntários.

7.1.2 É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do coordenador do projeto e/ou orientador.

7.2 Serão disponibilizadas 246 (duzentas e quarenta e seis) bolsas aos estudantes dos ensinos médio e superior, conforme quadro a seguir:

| Programa | Bolsas IFMS | Bolsas CNPq | Total |
|--|-------------|-------------|-------|
| Pibic-EM | 50 | 114 | 164 |
| Pibic-EM exclusiva para pessoa com deficiência (PCD) | 04 | - | 04 |
| Pibic | 34 | 10 | 44 |
| Pibic exclusiva para pessoa com deficiência (PCD) | 02 | - | 02 |
| Pibiti | 19 | 4 | 23 |
| Pibic-AF | 7 | 2 | 9 |

| | | | |
|-------|-----|-----|-----|
| TOTAL | 116 | 130 | 246 |
|-------|-----|-----|-----|

7.2.1 Caso as indicações contempladas para o Pibic-AF não ocuparem as vagas disponíveis para o referido programa, as bolsas serão reclassificadas para o Pibic.

7.2.2 Os pesquisadores juniores concorrerão a 18 (dezoito) bolsas do Pibic-EM (11%), enquanto os pesquisadores seniores concorrerão às demais 228 (duzentas e vinte e oito) bolsas.

7.2.3 Caso as bolsas destinadas aos projetos submetidos por pesquisadores juniores não sejam preenchidas, elas serão realocadas para concorrência entre os pesquisadores seniores.

7.2.4 Serão concedidas 06 (seis) cotas de bolsas de Iniciação Científica (PROEX), exclusivamente destinadas a pessoas com deficiência (PCD) comprovada com a Classificação Internacional de Doenças (CID), matriculados(as) em cursos de nível médio e/ou superior do IFMS e sob a orientação de um(a) orientador(a), sendo 04 (quatro) bolsas Pibic-EM e 02 (duas) bolsas Pibic.

7.2.4.1 A indicação da pessoa com deficiência deverá ser comprovada através do documento que ateste a deficiência do estudante.

7.3 A quantidade de bolsas prevista poderá ser alterada, a qualquer momento, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFMS e/ou oferta de bolsas pelo CNPq.

7.4 O valor mensal das bolsas é definido pelo CNPq, conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, sendo R\$ 100,00 (cem reais) para estudantes de ensino médio (Pibic-EM) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de ensino superior (Pibic, Pibic-AF e Pibiti).

7.4.1 A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre dois ou mais estudantes, sob pena de devolução dos valores recebidos.

7.5 A distribuição de bolsas seguirá a classificação dos projetos de pesquisa por área de conhecimento (Grande Área CNPq), em quantidade proporcional à de inscrições homologadas em cada grande área, conforme especificado neste Edital.

7.5.1 As grandes áreas de pesquisa estão relacionadas a seguir:

- a) Ciências Exatas e da Terra;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais Aplicadas;
- g) Ciências Humanas; e
- h) Linguística, Letras e Artes.

7.6 Para bolsas disponibilizadas pelo CNPq, deverão ser observados os seguintes requisitos para o pesquisador orientador:

7.6.1 para o Pibic e Pibic-AF: ser pesquisador com titulação de doutor ou de perfil equivalente que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

7.6.2 para o Pibic-EM: possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, culturais, artísticas ou em desenvolvimento tecnológico; e

7.6.3 para o Pibiti: ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente que tenha produção tecnológica recente e possua experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e experiência na formação de recursos humanos.

7.7 Considerando o disposto no item 7.6 deste Edital, independentemente da classificação do projeto, as bolsas de fomento CNPq e as bolsas do ensino superior (Pibic, Pibic-AF e Pibiti) com orçamento do IFMS serão alocadas para estudantes conforme titulação do pesquisador orientador responsável pelo plano de trabalho, abrangendo as diversas áreas do conhecimento.

7.7.1 Os bolsistas de produtividade do CNPq deverão ter precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de cotas de bolsas.

7.8 Para bolsas Pibic-EM com orçamento do IFMS, será dispensada a exigência de titulação para coordenador do projeto e pesquisadores orientadores, desde que comprovado perfil científico equivalente e experiência em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em Currículo Lattes.

7.9 Considerando o disposto nos itens 7.5 a 7.7 deste Edital, para a distribuição de bolsas, os projetos de pesquisa e seus respectivos planos de trabalho serão ordenados em ordem decrescente, respeitando a classificação obtida em sua área de conhecimento e programa de iniciação científica.

7.9.1 Todos os projetos recomendados na avaliação final, serão considerados aptos à distribuição de bolsas, que será organizada em três passos:

a) **Passo 1** - classificação por nota de corte: serão selecionados os projetos de cada programa de bolsas (itens 7.5 a 7.7 deste Edital) que contenham nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) da nota obtida pelo projeto de pesquisa com melhor classificação em sua área de conhecimento. Nesta etapa, para os projetos com avaliação igual ou superior à nota de corte, ocorrerá a distribuição de bolsa para 1 (um) plano de trabalho por projeto, limitado ao número de bolsas disponíveis por área do conhecimento e por programa de iniciação científica;

b) **Passo 2** - distribuição geral: após a distribuição realizada no Passo 1, as bolsas que estiverem disponíveis serão distribuídas para 1 (um) plano de trabalho de cada projeto recomendado na avaliação final, independentemente da nota de corte, obedecendo à classificação dos projetos e ao número de bolsas disponíveis por área do conhecimento e por programa de iniciação científica; e

c) **Passo 3** - após o Passo 2, caso haja disponibilidade de bolsas para distribuição, serão aplicados os critérios da distribuição geral (Passo 2) até que todas as bolsas disponíveis por área do conhecimento e programa de iniciação científica sejam esgotadas.

7.9.2 Os critérios apontados no item 7.9.1 deste Edital aplicam-se a diferentes pesquisadores (sênior e júnior), no entanto, dentro do limite de bolsas disponíveis para cada categoria, conforme item 7.2.2 deste Edital.

8. CONCESSÃO DE APOIO E INCENTIVO À PESQUISA E INOVAÇÃO

8.1 Este Edital prevê a concessão de Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação, limitado ao recurso global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e condicionado à disponibilidade orçamentária do IFMS.

8.1.1 O Apoio é proveniente do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi).

8.2 Cada projeto poderá apresentar solicitação de Apoio no ato da submissão da proposta, observando que:

8.2.1 o Apoio será fornecido, em parcela única, diretamente na conta bancária cadastrada nos assentamentos funcionais do coordenador;

8.2.2 a previsão de despesas utilizando o Apoio deverá ser especificada e detalhada no plano de aplicação, disponível no sistema de submissão (Suap);

8.2.3 os recursos do Apoio deverão ser destinados, exclusivamente, ao **custeio** (material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos) dos insumos para o desenvolvimento do projeto, sendo vedada a sua utilização para:

- a) pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do recurso, assim como de despesas posteriores à data prevista para término do desenvolvimento do projeto;
- b) pagamento à pessoa física a qualquer título;
- c) pagamento de despesas com alimentação e transporte;
- d) pagamento de despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação; e
- e) aquisição de equipamentos e material permanente.

8.3 Poderá ser concedido até 1 (um) Apoio por projeto, conforme tabela a seguir:

| Tipo de Programa (modalidade de ensino) | Valor Máximo do Apoio (por projeto de pesquisa) |
|---|--|
| Pibic-EM (ensino médio) | R\$ 200,00 |
| Pibic, Pibic-AF e Pibiti (ensino superior) | R\$ 400,00 |

8.3.1 Poderão pleitear o valor referente ao Pibic, Pibic-AF e Pibiti projetos de pesquisa com pelo menos 1 (um) estudante de curso de nível superior.

8.4 Os projetos beneficiados com o Apoio serão aqueles:

- 8.4.1 com conceito “Recomendado” na avaliação final;
- 8.4.2 com a melhor classificação no resultado final, independentemente da Grande Área e da categoria dos estudantes indicados para desenvolver a pesquisa (bolsista ou voluntário); e
- 8.4.3 que estiverem dentro do orçamento previsto.

8.5 O Apoio deverá ser utilizado pelo coordenador, que deve demonstrar compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação e o aplicado no projeto de pesquisa.

8.5.1 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal, na qual constem:

- a) os dados do fornecedor;
- b) a descrição do produto ou serviço;
- c) o nome e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do coordenador;
- d) a data da compra; e
- e) a referência “Edital Propi/IFMS nº 0302021” no campo ‘Observações’.

8.6 As devidas justificativas acerca do uso do Apoio deverão ser apresentadas nos relatórios parcial e/ou final da pesquisa.

8.6.1 O coordenador que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro deverá devolver o saldo não utilizado para o IFMS, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no ato da prestação de contas.

8.6.2 O coordenador que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido ou não obtiver aprovação do relatório final, comprovando o desenvolvimento do projeto e utilização de despesas, será considerado em situação de pendência com a Propi, sendo impedido de participar de qualquer outro edital ou projeto desta ou de outras pró-reitorias, bem como da concessão de novos auxílios e bolsas, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

8.7 Ao final do projeto de pesquisa, todo o material adquirido deverá ser incorporado ao *campus* no qual ele foi cadastrado, conforme Informativo Propi nº 174/2020.

9. CADASTRO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

9.1 O coordenador deverá realizar o cadastro e a submissão do projeto de pesquisa (proposta) EXCLUSIVAMENTE via Internet, por meio do Suap do IFMS (<http://suap.ifms.edu.br/>) e conforme período disposto no cronograma deste Edital.

9.1.1 Os pesquisadores juniores que tiveram propostas aceitas no [Edital nº 19/2020](#) poderão submeter até 2 (dois) projetos, contendo até 2 (dois) planos de trabalho para cada um deles; os demais pesquisadores juniores poderão submeter somente 1 (um) projeto para avaliação, incluindo até 2 (dois) planos de trabalho.

9.2 O processo de submissão compreenderá:

9.2.1 dados relacionados ao projeto: Resumo, Introdução, Justificativa, Metodologia, Resultados Esperados e Cronograma;

9.2.2 informações sobre a equipe do projeto: indicação dos orientadores, colaboradores e estudantes que desenvolverão os planos de trabalho;

9.2.3 planos de aplicação e de desembolso, para os projetos que solicitarem o Apoio;

9.2.4 anexos obrigatórios (no ato da submissão):

- a) Anuência das Partes (Anexo 1 deste Edital); e
- b) negativas de pendências com relação a programas geridos pela Propi, assim como por outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq; e

9.2.5 anexos obrigatórios (necessários para o desenvolvimento do projeto, conforme cronograma deste Edital):

- a) Formulário de Indicação do Estudante (Anexo 2 deste Edital); e
- b) minuta do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), quando o projeto incluir cooperação entre pesquisadores e/ou instituições parceiras.

9.3 Na indicação da equipe do projeto, os nomes dos estudantes poderão ser inseridos pelo coordenador no ato de submissão ou após a submissão, nesse último caso com o auxílio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (Copei) do *campus*.

9.4 O preenchimento dos planos de aplicação e de desembolso é opcional, sendo necessário somente para os projetos de pesquisa que solicitarem o Apoio.

9.4.1 O não preenchimento do plano de aplicação implica, automaticamente, na impossibilidade de solicitação posterior do Apoio, sem possibilidade de recurso.

9.5 A Anuência das Partes (Anexo 1 deste Edital) deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela diretoria responsável pela pesquisa no *campus*, pelo coordenador orientador, pelo pesquisador orientador e pela instituição parceira, quando houver.

9.5.1 O documento assinado pelas partes deverá ser anexado no projeto de pesquisa, na aba anexos.

9.5.2 Opcionalmente, o coordenador poderá utilizar o modelo de documento eletrônico do Termo de Ciência da direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* para preenchimento e solicitação de assinatura.

9.6 As negativas de pendências com relação a programas geridos pela Propi, assim como por outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq, deverão ser solicitadas às pró-reitorias por e-mail.

9.7 Nos projetos de pesquisa desenvolvidos com colaboração externa, o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com os planos de trabalho, deverá ser providenciado na Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

9.7.1 Caso o ACT não seja celebrado, o colaborador externo não poderá ser vinculado ao projeto.

9.8 Todos os formulários necessários para o cadastro e a submissão do projeto de pesquisa fazem parte dos anexos deste Edital, além de estarem disponíveis na Central de Seleção do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>) e no campo de anexos do Edital cadastrado no Suap.

10. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão homologadas pela Propi, com suporte do Comitê Científico, caso necessário.

10.2 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.

10.2.1 A documentação e as informações prestadas pelo coordenador/pesquisador orientador serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem a documentação descrita no item 9 deste Edital de forma completa, correta e legível e/ou com dados inverídicos.

10.3 Considerando os limites máximos de projetos para cada modalidade de pesquisador (sênior e júnior), serão homologados somente os primeiros projetos de pesquisa por ordem de cadastro de identificação (ID); os demais, não serão homologados.

10.3.1 Considerando o limite máximo de 6 (seis) planos de trabalho, no caso de pesquisadores seniores, serão desclassificados os planos que excederem essa quantidade, seguindo a ordem de cadastro (ID).

10.4 Os coordenadores/pesquisadores orientadores que não atendam a algum dos requisitos previstos neste Edital serão automaticamente desclassificados e seus projetos de pesquisa não serão homologados.

10.5 As relações final e preliminar das propostas homologadas serão disponibilizadas na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme disposto no cronograma deste Edital.

11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

11.2 Primeira Etapa - Avaliação do Mérito do Projeto: a avaliação do mérito científico e/ou tecnológico e de execução dos projetos será realizada por avaliadores “*ad hoc*” do Banco de Avaliadores Externos e Internos do IFMS.

11.2.1 A pontuação desta etapa será efetuada a partir da média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações recebidas.

11.2.2 A avaliação será feita em conformidade com os objetivos do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec) e dos Programas do CNPq envolvidos na presente chamada, e com base na planilha de pontuação do mérito do projeto (Anexo 3 deste Edital).

11.2.3 Os avaliadores “*ad hoc*” serão questionados quanto à caracterização do projeto como pesquisa aplicada, que posteriormente será analisado por representante(s) do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMS quanto:

a) ao potencial de inovação do projeto: relação entre o impacto da solução proposta sobre o problema que originou a pesquisa, assim como o diferencial quanto às soluções já disponíveis;

b) ao potencial de geração de Propriedade Intelectual (PI): expectativas quanto à geração de patentes, softwares, circuitos integrados e demais possibilidades de PI; e

c) à viabilidade da inovação: resultados esperados, potencial de desenvolvimento tecnológico e continuidade do projeto.

11.2.4 A avaliação do NIT não afetará a pontuação dos projetos; no entanto, será um indicativo das

possibilidades de projetos de pesquisa aplicada oriundos deste Edital.

11.2.5 Os avaliadores “*ad hoc*” serão questionados, ainda, quanto ao conceito final do projeto, podendo considerá-lo “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

11.2.6 Todos os projetos recomendados (conceito R) constituirão a demanda qualificada para o desenvolvimento da pesquisa e serão classificados para concessão de bolsa e/ou Apoio.

11.2.7 Os projetos não recomendados (conceito NR) serão qualificados para o desenvolvimento da pesquisa por meio da participação dos estudantes na categoria de voluntários; contudo, serão considerados inelegíveis para concessão de bolsa e/ou Apoio.

11.2.8 A identidade dos avaliadores “*ad hoc*” será mantida em sigilo; entretanto, suas notas, seus comentários e suas recomendações ficarão disponíveis para consulta no Suap.

11.3 Segunda Etapa - Avaliação do Perfil do Coordenador do Projeto: a avaliação do perfil do coordenador do projeto será feita sistemicamente, a partir da extração de informações do Currículo Lattes disponíveis no Suap, com base em planilha de pontuação (Anexo 4 deste Edital).

11.4 Terceira etapa - Classificação dos Projetos: a pontuação final dos projetos de pesquisa será efetuada a partir da média aritmética das pontuações obtidas na Avaliação do Mérito do Projeto (1ª Etapa) e do currículo do coordenador (2ª Etapa).

11.4.1 Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação final), sendo separados por área de conhecimento (Grande Área CNPq).

11.4.2 Em caso de empate, a classificação seguirá a ordem do projeto com maior nota na avaliação do Mérito do Projeto; permanecendo o empate, será considerado o primeiro projeto na ordem de cadastro (ID) do projeto de pesquisa.

11.5 Quarta etapa - Avaliação do Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação: a avaliação dos itens solicitados nos campos Plano de Aplicação e Plano de Desembolso no Suap considerará o disposto no item 8 deste Edital.

11.5.1 Os projetos que não atenderem aos critérios dispostos neste Edital serão desconsiderados do cômputo do Apoio solicitado.

11.5.2 O valor total do Apoio não poderá ultrapassar o máximo previsto no item 8.1 deste Edital, sendo considerado, nesta avaliação, o tipo de programa indicado para o plano de trabalho no ato da submissão da proposta.

11.5.3 A avaliação dos itens de Apoio será realizada pela Propi, que poderá solicitar auxílio de outros setores do IFMS.

12. RESULTADOS

12.1 Os resultados preliminar e final deste processo seletivo serão divulgados na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma disposto neste Edital.

12.1.1 As notas e os pareceres atribuídos na fase de avaliação e classificação das propostas poderão ser consultados no Suap.

12.2 Caso o coordenador opte por não desenvolver o projeto de pesquisa nas condições em que ele foi aprovado, deverá solicitar o respectivo cancelamento no Suap.

12.2.1 O não cancelamento implica na aceitação de execução do projeto de pesquisa e respectivo(s) plano(s) de trabalho nas condições e obrigações apresentadas no Edital.

13. RECURSOS

13.1 Poderão ser submetidos recursos à relação de propostas homologadas e/ou ao resultado preliminar diretamente na área do projeto de pesquisa no Suap, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

13.1.1 O objeto do recurso interposto que trate do mérito do projeto somente poderá versar acerca dos argumentos divulgados pelo(s) avaliador(es).

13.2 Os recursos serão analisados pela Propi e por representantes do Comitê Científico do IFMS.

13.3 O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado na [Central de Seleção do IFMS](#) e constará, também, na área do projeto no Suap.

13.3.1 Às decisões de recurso apresentadas, não caberá novo recurso.

14. CADASTRO DE ESTUDANTES

14.1 Após a divulgação do resultado final, o coordenador deverá entregar à Coordenação de Pesquisa e Inovação (Copei) do seu *campus* os seguintes documentos do(s) estudante(s) bolsista(s) ou voluntário(s) indicado(s) para realizar as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho do(s) projeto(s) de pesquisa:

14.1.1 Formulário de Indicação do Estudante, com os respectivos termos de compromisso, devidamente preenchidos e assinados por todos os envolvidos, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2 deste Edital; e

14.1.2 Declaração da Central de Relacionamento (Cerel), do Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (Nuged) ou órgão equivalente, comprovando ingresso por meio das cotas de ações afirmativas, conforme Lei nº 12.711/2012 no caso de estudantes indicados aos Programas de Bolsas de Iniciação Científicas nas Ações Afirmativas (Pibic-AF).

14.2 Todos os formulários necessários para a indicação dos estudantes estarão disponíveis como anexos na Central de Seleção do IFMS.

14.2.1 A entrega e aprovação da documentação (item 14.1 deste Edital) não garante a concessão de bolsas para os estudantes indicados na categoria bolsista, mas assegura o vínculo ao projeto.

14.3 Deixar de entregar, à Copei, toda a documentação descrita nos itens 14.1 e 16.2 deste Edital ou de repassar os dados bancários do estudante, nas etapas e datas previstas no respectivo cronograma, acarretará na NÃO implementação da bolsa e/ou Apoio.

14.4 A Coordenação de Pesquisa e Inovação (Copei), após o recebimento e conferência da documentação, deverá realizar a atualização da equipe, incluindo as cópias digitalizadas na aba Anexos do Suap.

14.4.1 Caberá à direção responsável pela Pesquisa e à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena da perda de bolsas devido ao atraso no envio da documentação.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS COM BOLSAS OU APOIO

15.1 Após o processo de validação da documentação, a Propi divulgará edital contendo os projetos contemplados com bolsas, de acordo com:

15.1.1 as regras definidas no item 11 deste Edital;

15.1.2 a cota de bolsas do CNPq e a cota de bolsas e disponibilidade orçamentária do IFMS; e

15.1.3 os requisitos do pesquisador orientador, conforme programa selecionado para o plano de trabalho (itens 7 e 5 deste Edital).

15.2 A Propi divulgará edital contendo os projetos de pesquisa contemplados com os recursos do Apoio, com os respectivos valores, e enviará, para as Copeis de cada *campus*, a relação dos itens aprovados para cada projeto.

16. IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS E APOIO

16.1 O coordenador do projeto contemplado com bolsa deverá informar, à Copei do *campus*, os dados bancários do(s) estudante(s) indicado(s), conforme item 6.6.3 deste Edital.

16.1.1 A divergência de informações implica na anulação da concessão da bolsa.

16.1.2 Caberá à Copei o repasse dos dados bancários dos estudantes à Propi, por meio do e-mail copef@ifms.edu.br.

16.1.3 A direção responsável pela Pesquisa no *campus* poderá fornecer ao estudante declaração do motivo para abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

16.2 A concessão da bolsa e/ou Apoio aos projetos contemplados ficará condicionada ao correto fornecimento, pelo coordenador/pesquisador orientador e pelo estudante, de todos os itens necessários à efetiva implementação do benefício, quais sejam:

16.2.1 cadastro do estudante na aba equipe do projeto de pesquisa no Suap;

16.2.2 repasse dos dados bancários — ao atendimento deste item, fica condicionada a realização, pela Propi, do encaminhamento do estudante como bolsista, assim como o pagamento do Apoio ao coordenador; e

16.2.3 registro do Termo de Aceite da Bolsa enviado pelo CNPq ao e-mail que o estudante cadastrou em seu Currículo Lattes, em caso de estudante indicado como bolsista CNPq, sob pena de não implementação da bolsa e não inclusão na folha de pagamento do referido mês.

16.3 O Termo de Aceite da Bolsa será enviado pelo CNPq para o e-mail indicado no Currículo Lattes do bolsista; desse modo, é importante estar com os dados atualizados e monitorar o referido e-mail.

16.3.1 O Termo também poderá ser acessado por meio da Plataforma Carlos Chagas.

16.3.2 Será de responsabilidade do estudante a conferência do recebimento do Termo em seu e-mail (caixa de entrada, spams, e-mails excluídos), conforme configuração específica de seu provedor de serviço de correio eletrônico.

16.3.3 A efetiva implementação da bolsa deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para que o estudante tenha direito ao benefício do mês vigente — as bolsas com implementações efetuadas após essa data perderão o direito ao recebimento da mensalidade do mês vigente, considerando que as normas do IFMS e do CNPq não preveem pagamento retroativo.

16.4 Os planos de trabalho de projetos de pesquisa considerados “Recomendados” que não tenham sido contemplados com bolsa e que sejam implementados na condição de estudantes voluntários entrarão em uma lista de projeto(s)/plano(s) de trabalho passíveis de receber bolsa, conforme a disponibilidade.

16.4.1 A lista de projeto(s)/plano(s) de trabalho passíveis de receber bolsa não se aplicará aos planos de trabalho:

- a) cujos estudantes tenham sido indicados como voluntários no ato de submissão da(s) proposta(s); e
- b) cujo projeto de pesquisa tenha recebido conceito “Não Recomendado” na avaliação do mérito.

16.5 No caso de disponibilização de cota de bolsa, esta será atribuída ao projeto de pesquisa/plano de trabalho conforme item 16.4 deste Edital, levando-se em consideração:

16.5.1 a ordem de classificação final;

16.5.2 a Grande Área CNPq;

16.5.3 a compatibilidade de cota de bolsa com o programa indicado no plano de trabalho;

16.5.4 a titulação do pesquisador orientador, conforme requisito do programa; e

16.5.5 o aceite do coordenador do projeto e estudante.

16.6 Caso haja necessidade de troca dos itens previstos para aquisição por meio do Apoio, o coordenador do projeto deverá enviar e-mail para copef@ifms.edu.br, informando, previamente, a lista de materiais previstos que deverão ser substituídos e a lista dos novos materiais que entrarão em substituição, incluindo seus valores e a devida justificativa.

16.6.1 A Coordenação de Ações Pró-Pesquisa e Fomento (Copef) avaliará os materiais solicitados, emitirá parecer por e-mail e, se for o caso, realizará a substituição dos materiais aprovados na aba do projeto no Suap.

17. INÍCIO DAS ATIVIDADES, SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES E CANCELAMENTO

17.1 Os estudantes indicados/classificados como bolsistas ou voluntários deverão iniciar suas atividades conforme cronograma deste Edital.

17.2 O coordenador do projeto poderá solicitar a substituição do estudante bolsista ou voluntário e indicar outro estudante para a vaga, mediante envio do Formulário de Indicação de Estudante (Anexo 2 deste Edital) e dos documentos descritos no item 16.2 deste Edital para a Copei do seu *campus*, a qual encaminhará à Propi, por meio de documento eletrônico no Suap.

17.2.1 A substituição de bolsista deverá ser solicitada até o 5º (quinto) dia de cada mês para ser implementada dentro do referido mês — após essa data, a substituição será implementada no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo.

17.2.2 O coordenador do projeto deverá enviar o relatório do estudante substituído em até 30 (trinta) dias após seu desligamento, sob pena de ficar com pendência na Propi.

17.2.3 Os estudantes substituídos não poderão ser indicados para outro projeto de pesquisa durante o período de vigência deste Edital.

17.2.4 O novo estudante indicado dará continuidade à execução das atividades do cronograma apresentado no plano de trabalho do estudante substituído.

17.3 Caso seja necessário cancelar um projeto de pesquisa em andamento, o coordenador deverá solicitar o cancelamento no Suap.

17.3.1 A Copei do *campus* e a Propi deverão avaliar e validar a solicitação de cancelamento do projeto.

17.3.2 No caso de cancelamento de apenas um plano de trabalho de estudante bolsista ou voluntário, o coordenador deverá enviar o Formulário de Rescisão de Plano de Trabalho (ICT), com o relatório final,

devidamente assinado, para a Copei, que fará o encaminhamento à Propi por meio do e-mail copef@ifms.edu.br.

17.3.3 O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do estudante diretamente ao coordenador do projeto, que fará os devidos encaminhamentos.

17.3.4 Nos casos de cancelamento de projeto de pesquisa por impedimento do coordenador, os estudantes desligados poderão ser indicados em outros projetos.

17.4 A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do programa no qual o estudante esteja vinculado.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO

18.1 O coordenador/pesquisador orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do(s) estudante(s) conforme atividades descritas no projeto de pesquisa/plano de trabalho.

18.2 Coordenador, pesquisador orientador e estudantes deverão, sempre que solicitado pela Propi, Copei ou Direção de Ensino Pesquisa e Extensão do *campus*, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto de pesquisa/planos de trabalho.

18.3 Coordenador, pesquisador orientador e estudantes deverão elaborar e enviar os relatórios parcial e final das atividades realizadas, de acordo com cronograma e informativos específicos disponibilizados pela Propi.

18.3.1 Os relatórios deverão ser elaborados de forma individualizada, sendo um para cada estudante, e ser preenchidos pelo professor orientador e estudante, utilizando os modelos de documentos disponíveis no Suap: Relatório Parcial ICT – Estudante; e Relatório Final ICT – Estudante.

18.3.2 Após preenchimento e coleta de assinaturas, os relatórios deverão ser anexados na área do projeto no Suap.

18.3.3 Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Avaliação Interno e Externo, com base no plano de trabalho do estudante, nos relatórios entregues e na produção científica apresentada nos eventos científicos/tecnológicos do IFMS, conforme descrito no item 6.2.3 deste Edital.

18.4 Ao término do projeto, farão jus à certificação somente os estudantes na categoria bolsista ou voluntário, coordenadores e pesquisadores orientadores que tenham:

18.4.1 apresentado os relatórios parcial e final;

18.4.2 divulgado os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia do respectivo *campus*, no caso de estudantes de curso de nível médio, no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (Semict), no caso de estudantes de curso de nível superior, e em demais eventos de relevância científica e tecnológica.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

19.1 Os direitos sobre a propriedade intelectual oriunda de projetos de pesquisa serão de titularidade das partes signatárias (IFMS e instituição parceira, quando houver), em igualdade de condições, observado o disposto na legislação vigente.

19.2 Ficam resguardados os direitos de participação dos autores (professores e estudantes) em um terço dos rendimentos financeiros obtidos com a transferência de tecnologia do produto obtido dos projetos, conforme [Política de Inovação do IFMS](#).

19.3 Os projetos desenvolvidos em cooperação com pesquisadores de outras instituições deverão prever, no Acordo de Cooperação Técnica (ACT), as responsabilidades quanto ao custeio de proteções e/ou registro de propriedade intelectual oriunda do projeto de pesquisa.

19.4 Será de responsabilidade do coordenador do projeto acionar o agente local do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no *campus* para início dos trâmites nos órgãos de proteção.

19.5 Em caso de produto ou processo transferido a instituições parceiras, deverá ser formalizada a transferência de tecnologia ou o acordo de licenciamento por meio de instrumento jurídico específico realizado junto à Proex.

19.6 Os pesquisadores, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviço serão obrigados a manter sigilo acerca das informações do projeto, bem como se obrigam a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização

administrativa, civil e penal, respeitado o disposto na legislação vigente.

20. CRONOGRAMA

20.1 Os interessados em participar do processo seletivo de que trata este Edital deverão observar o seguinte cronograma:

| Etapas | Data/Período | Observações |
|---|------------------------|---|
| Publicação do Edital | 14/4/2021 | http://selecao.ifms.edu.br/index |
| Período de impugnação do Edital | 14/4 a 18/4/2021 | dirpe@ifms.edu.br |
| Período de submissão das propostas | 19/4 a 20/5/2021 | Via Suap do IFMS (item 9 deste Edital) |
| Divulgação da relação preliminar das propostas homologadas | 21/5/2021 | http://selecao.ifms.edu.br/index |
| Período para interposição de recursos à relação preliminar das propostas homologadas | 21/05/2021 a 24/5/2021 | Observar o item 13 deste Edital. |
| Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos | 25/0/2021 | Observar o item 13 deste Edital. |
| Divulgação da relação final das propostas homologadas | 26/05/2021 | http://selecao.ifms.edu.br/index |
| Período de avaliação e classificação das propostas | 27/05 a 1/7/2021 | Conforme etapas descritas no item 11 deste Edital. |
| Divulgação do resultado preliminar | 5/7/2021 | http://selecao.ifms.edu.br/index . |
| Período para interposição de recursos ao resultado preliminar | 05/07/2021 a 6/7/2021 | Observar o item 13 deste Edital. |
| Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos e divulgação do resultado final | 8/7/2021 | http://selecao.ifms.edu.br/index . |
| Entrega da documentação dos estudantes | 15/7/2021 | Observar o item 14.1 deste Edital. |
| Data limite para cancelamento da implementação do projeto de pesquisa/plano de trabalho | 5/8/2021 | Observar o item 12.2 deste Edital. |
| Data limite para repasse dos dados bancários dos estudantes contemplados com bolsa | 5/8/2021 | Observar o item 16.1 deste Edital. |
| Divulgação da relação de estudantes contemplados com bolsas CNPq, IFMS e voluntários. | 20/8/2021 | Observar o item 7 deste Edital. |
| Início da execução dos projetos de pesquisa/planos de trabalho | 1/9/2021 | Após atendimento de todas as exigências deste Edital. |
| Data limite para envio da minuta do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) | 31/10/2021 | Para pesquisas realizadas em cooperação com outras instituições. |
| Data limite para entrega de relatório | 1/3/2022 | Observar os itens 8.6 e 5.5.8 |

| | | |
|---|-----------|---|
| parcial | | deste Edital. |
| Data limite para entrega do relatório final | 30/9/2022 | Observar os itens 8.6 e 5.5.8 deste Edital. |

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação a este Edital poderão ser enviados para o e-mail copef@ifms.edu.br, conforme prazo disposto no respectivo cronograma.

21.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) será responsável pela supervisão e gestão deste Edital.

21.3 A Direção-Geral do *campus*, a diretoria responsável pela Pesquisa e a Coordenação de Pesquisa e Inovação serão responsáveis pela orientação, pela divulgação, pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste Edital no *campus*.

21.4 A Propi e/ou o Comitê Científico do IFMS poderão, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes do(s) estudante(s), do coordenador e/ou do(s) pesquisador(es) envolvidos com o projeto de pesquisa.

21.5 Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe após avaliação e aprovação do respectivo projeto de pesquisa, salvo casos devidamente justificados e mediante avaliação/aprovação da Propi e do Comitê Científico, caso necessário.

21.6 A implementação das bolsas e do Apoio estará condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS e à cota institucional de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

21.7 O recebimento de bolsas/auxílios não implica em vínculo empregatício com a instituição.

21.8 Informações do CNPq para a Iniciação Científica (IC) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://cnpq.br/iniciacao-cientifica> e o conhecimento de suas finalidades e objetivos é fundamental para a submissão dos projetos de pesquisa a este Edital.

Campo Grande-MS, 14 de Abril de 2021.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 14/04/2021 14:23:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189854
Código de Autenticação: 12d3541caa

